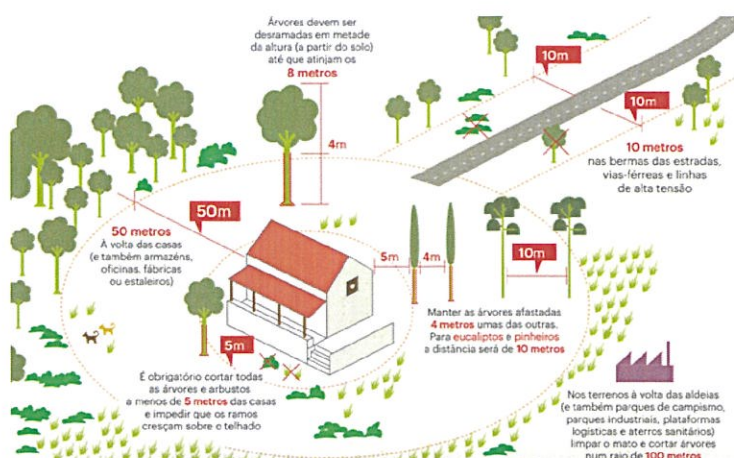


EDITAL

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, faz saber que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), com vista à defesa de pessoas e bens:

É OBRIGATÓRIO EFETUAR LIMPEZA À VOLTA DE EDIFÍCIOS INSERIDOS EM ESPAÇOS RURAIS ATÉ 15 DE MARÇO



Os **proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades** que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais **são obrigados a proceder à limpeza de vegetação, numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício**, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais ou a largura definida no PMDFCI, com um mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Nos **aglomerados populacionais** inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos no PMDFCI, é **obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m**.

Nos **parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas logísticas e nos aterros sanitários** inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos no PMDFCI, é **obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, numa faixa envolvente com largura mínima não inferior a 100 m**.

O não cumprimento do disposto acima, nos prazos fixados, constitui contraordenação punível com coima de 140€ a 5000€, no caso de pessoas singulares, ou de 800€ a 60000€, no caso de pessoas coletivas. Em 2021 as coimas são aumentadas para o dobro.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal do Município de Miranda do Douro.

Estas faixas de gestão de combustíveis são a melhor proteção de pessoas e bens em caso de incêndio. Proteja-se!

Para constar e legais efeitos, se torna público este edital, que vai ser publicado na página da internet do Município de Miranda do Douro e afixado nos locais públicos habituais do concelho.

Miranda do Douro, 09 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


(Artur Manuel Rodrigues Nunes)